



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Federal de R\$ 814.500,00 referente ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP**, inscrita no CNPJ nº46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representado pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF nº 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e considerando:


Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 414 de 14/09/2021;

Considerando o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

Considerando que o recursos oriundo já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de utilizar o recurso específico destinado ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus;

Considerando a relevância e urgência da prestação dos serviços médicos;


Advogado

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP



Santa Casa
Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Resolvem celebrar o presente 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Os valores da transferência de recursos financeiro, para uso exclusivo no enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus, referentes a este Termo Aditivo, será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme especificação do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Portaria GM/MS nº 2.237 de 02/09/2021, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde

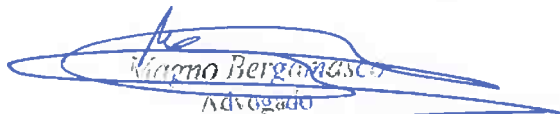
II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de R\$814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais) destina-se a execução do Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento e será pago por meio de parcela única.

III – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1578

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato de Repasse será incubida ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, pela sua provedora ou representante legal designado.


Adriano Bergamaschi
Advogado
OAB/SP 243892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP


Santa Casa
Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado por ambos os convenentes, obrigando a Santa Casa da Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 06 DE Outubro DE 2021

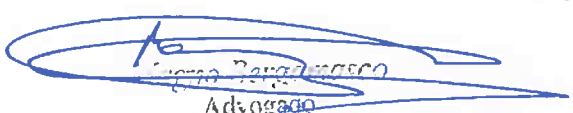
CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde


Advogado
OAB SP 243892



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONVENIADA:

 (13º Termo Aditivo ao Convênio 001/2019)
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP



TESTEMUNHAS:

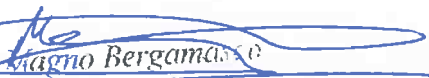
Nome: Fernanda Telles Araujo

Nome: Almir Madina Moreno

CPF: 132.505.288-46

CPF: 050431878-89


Almir Madina Moreno
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal da Saúde


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248802